

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia ____/____/____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:17ABA877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:	29.178.366/0001-37
VALOR:	16.000,00
VIGÊNCIA:	31/08/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF3D86C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	K C GUIMARAES LTDA
CNPJ:	42.711.814/0001-84
VALOR:	84.900,00
VIGÊNCIA:	31/08/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0065C22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
CNPJ:	78.662.848/0001-73
VALOR:	152.973,50
VIGÊNCIA:	31/08/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C7931D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2022

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE SE HOUVE IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando o Pregão Eletrônico nº 22/2020 e Contrato Administrativo nº 25/2020 que tem como objeto serviços de contabilidade celebrado junto a empresa MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, do Município de Santa Amélia;
Considerando o eventual inadimplemento contratual por parte da contratada;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO SE HOUVE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PREGÃO ELETRONICO 020/2020, para apurar responsabilidade e determinar eventual aplicação de penalidade, visto que no processo de pregão eletrônico de nº 01/2022 possui um questionamento contra a empresa MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, por descumprimento contratual.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

LORIMAL APARECIDA CORREIA – Matrícula nº 35101

SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI – Matrícula nº 35331

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE – Matrícula nº 1000931

Art. 3º A Presidente desta comissão será exercida pela servidora municipal Lorimal Aparecida Correia.

Art. 4º ESTABELECEER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 31 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:928E019E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.034/2022

Lei nº 1.034/2022

SÚMULA: *AUTORIZA DEMOLIÇÃO DE BARRACÃO DE MADEIRA, RETIRADA DE MORADOR DO CENTRO DE EVENTOS ENOCH*

DE GODOY, LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL E DOAÇÃO/CESSÃO/OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizada a demolição de barracão em madeira, retirada de família residente com encargos para o município de Santa Cecília do Pavão do Centro de Eventos Enoch de Godoy, conforme anuência unânime pelos vereadores em reunião realizada na Câmara Municipal na data de 25/07/2022.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o material aproveitável resultante da demolição de que trata o artigo anterior, para realização de melhorias, consertos e reformas de outros prédios públicos, bem como ser destinados através de programas habitacionais e sociais, através da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.

Artigo 3º – Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa do referido bem, do Patrimônio Público Municipal, mediante a efetivação da demolição.

Artigo 4º – A fim de promover a desocupação imediata da dependência residencial que é parte integrante do Centro de Eventos Enoch de Godoy, que era ocupada pelo Sr. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS e sua mulher Srª LUCINEI DA SILVA SANTOS, ele, portador da cédula de identidade sob nº R.G. 7.789.063-7-PR., e do C.P.F. sob nº 026863679-62, ela, portadora da cédula de identidade sob nº R.G. 7.069.689-4-PR e do C.P.F. sob nº 288.751.078-90, o Executivo fica autorizado a transacionar com o Sr. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, o seguinte:

a) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à locação de um imóvel residencial urbano com água e luz, localizado nesta cidade e a ceder o referido imóvel, em caráter temporário de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, para moradia do Sr. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS e sua família;

b) Fica o Executivo Municipal autorizado a oferecer em doação/cessão, concessão ou outros instrumentos legais, ao Sr. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS e sua mulher Sra. LUCIENEI DA SILVA SANTOS, qualificados no *caput*, para assegurar o cumprimento a que chegaram as partes em reunião realizada em data de 25/07/2022, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cecília do Pavão-Pr., juntamente com os nobres Edis, uma área de terras de 200 m² (duzentos metros quadrados), a ser destacado de uma área, incorporada ao perímetro urbano deste Município, de propriedade do Município de Santa Cecília do Pavão-Pr., havido pela Matrícula nº 7.114 do C.R.I. da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.;

c) A Prefeitura auxiliará o Sr. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS na construção de uma casa residencial com 48 m², (quarenta e oito metros quadrados) ou a inclusão de Programas Habitacionais Municipal, Estadual, Federal ou outros de interesse social.

Artigo 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Escritura Pública de Doação/cessão/concessão ou outros instrumentos legais, assim que o donatário estiver de posse do respectivo “habite-se”, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município, ficando vedada sua transferência, exceto nos casos apresentados e analisados por Comissão Municipal constituída para este fim e anuência do Prefeito Municipal.

Artigo 6º – Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação/cessão/concessão ou outros instrumentos legais ficará a cargo do donatário.

Artigo 7º – A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação/cessão/concessão ou outros instrumentos legais ou a extinção dos donatários farão o imóvel, com

todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 8º – Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação do Donatário, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Artigo 9º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo orçamento vigente e/ou vindouros, ou em créditos adicionais se necessário.

Artigo 10º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 31 de Agosto de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4F311E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 002/2022** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratado **ROGÉRIO DOS SANTOS SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.287.428/0001-71, com sede na Rua Tokio, 548, prédio/térreo, centro, CEP: 87900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, perfazendo o VALOR TOTAL R\$ 16.819,50 (dezesesseis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de agosto de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:317974C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022